



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Três de Maio, 519 – Centro – CEP 89.683-000  
CNPJ: 82.777.236/0001-01

## TERMO DE REFERENCIA

### 1 – DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos básicos que norteiam a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, DE VESTIDOS e FAIXAS PARA AS SOBERANAS DA 23ª FESTA CATARINENSE DO CHIMARRÃO – 2024**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

### 2 – JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem como objetivo atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Ponte Serrada na contratação de empresa especializada para confecção, com fornecimento de material e mão de obra, de vestidos e faixas para as Soberanas da 23ª Festa Catarinense do Chimarrão.

Os trajes serão utilizados pelas candidatas no Processo de Escolha e pela Rainha e Princesas eleitas no ano de 2024 nas apresentações, divulgação de eventos, trabalhos nas comunidades e municípios vizinhos quando necessário, representando oficialmente o Município de Ponte Serrada.

A Festa Catarinense do Chimarrão é um evento tradicional do município de Ponte Serrada, considerado como a Capital Catarinense da erva-mate, fazendo jus a esse título em razão de que a maioria das propriedades rurais possuem algum exemplar da planta, comercializada nas ervateiras do Município e em outras da região e na data de 27/07/2024 completará o 66º Aniversário de Emancipação Política.

Justifica-se a contratação para padronização dos trajes das candidatas durante o processo da escolha e também da Rainha e Princesas da 23ª Festa Catarinense do Chimarrão, conforme os modelos pré definidos pela Administração, para utilização em eventos e compromissos com os quais as



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Três de Maio, 519 – Centro – CEP 89.683-000  
CNPJ: 82.777.236/0001-01

mesmas representarão o Município até a nova escolha de candidatas em desfile futuro.

A contratação dos referidos serviços se dará através de processo licitatório, nos termos do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO** e considerando a sazonalidade da demanda, nesse momento, não se justifica a aquisição de equipamentos e criação de quadro permanente para execução direta, onde a contratação de empresa especializada e capacitada pela quantidade de itens, materiais, serviço e tempo necessário, no caso, a execução indireta mostra-se como o meio mais econômico e eficiente.

### 3 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

Constitui objeto deste Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, DE VESTIDOS e FAIXAS PARA AS SOBERANAS DA 23ª FESTA CATARINENSE DO CHIMARRÃO – 2024** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Ponte Serrada, conforme descrito abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	Quant.
01	Vestido em tecido Twei composição 93 % poliéster e 7% elastano na cor verde oliva, modelo tubinho, com recortes e decote ombro a ombro (não muito decotado) cumprimento meia coxa.	15
02	Vestidos oficiais tecido Twei 93 % poliéster e 7% elastano acetinado, sendo vestido sobreposto, saia de duas cores em tons de verde, blusa manga longa (manga ampla), para ser usado com armação. Contendo detalhes em bordados ou aplicações.	03
03	Vestido de gala tecido leve (crepe duna) composição 100% poliéster saia transpassada tipo envelope com babado na frente. Corpo regata, camisa manga curta	03
04	Faixa em tecido nobre cetim bucol Gross, de primeira qualidade, bordado industrial identificando RAINHA e PRINCESAS, nome da Feira, edição ou ano. Faixa toda com acabamento em passamanarias ou aplicações e franjas conforme escolha da Contratante.	03

\*\*Os tecidos deverão ter seus prospectos/ficha técnica apresentados junto à proposta de preços e posteriormente suas amostras aprovadas pela Administração, para verificação de



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Três de Maio, 519 – Centro – CEP 89.683-000  
CNPJ: 82.777.236/0001-01

composição, textura, estampa, cores e quesitos pertinentes, para posterior confecção dos itens, podendo os mesmos serem rejeitados e somente aceito o item após ajuste/substituição. Os vestidos deverão ser confeccionados conforme modelo aprovado pela Administração e sob medida.

#### 4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

**Fundamentação:** Trata-se de itens de contratação frequente, de comum comercialização, nos termos do artigo 6º, inciso XIII da Lei n. 14.133/2021, dispondo de diversas empresas que atendem às especificações mínimas exigidas.

Foi realizado um levantamento do valor do item para fins de determinação do preço estimado com base na Instrução Normativa SEGES/ME n. 65, de 07 de julho de 2021, mediante pesquisa realizada nas contratações similares realizadas por outros órgãos públicos em relação aos itens 01; 02 e 03, conforme o Anexo I, buscando alcançar valores médios para aquisição de serviço/produto similar para as necessidades pretendidas.

Em relação ao item 04 foram obtidos os seguintes valores:

Item	Solução 01	Solução 02	Solução 03
04	R\$ 623,00 Processo n. 21/2024 Prefeitura de Agudo RS. <sup>1</sup>	R\$ 545,00 Processo n. 03/2024 Pregão Eletrônico n. 01/2024 – Prefeitura de Cordilheira Alta/SC. <sup>2</sup>	R\$ 756,00 Processo n. 0035/2023 Dispensa de Licitação n. 0010/2023 Prefeitura Municipal de Xaxim/SC. <sup>3</sup>
Valor Médio: R\$ 641,33		Valor total: 1.923,99	

#### 5 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** A estimativa preliminar do preço foi feita com base no levantamento de mercado nos termos do art. 23 da Lei n. 14.133/2021 e do art. 7º da Instrução Normativa n. 001/2023 expedida pelo

<sup>1</sup><https://xadmin.s3.useast2.amazonaws.com/264/DocumentAssets/400021/images/original/21%20Inexigibilidade%20Gabrieli%20da%20Silva.pdf>

<sup>2</sup> <https://pmcordi.sc.gov.br/licitacao/processo-licitatorio-03-2024-pregao-eletronico-01-2024/>

<sup>3</sup> <https://www.xaxim.sc.gov.br/uploads/sites/90/2023/03/EDITAL-PROCESSO-N%C2%B0-0035-DISPENSA-No-0010-2023-TRAJES-SOBERANAS.pdf>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Três de Maio, 519 – Centro – CEP 89.683-000  
CNPJ: 82.777.236/0001-01

Município de Ponte Serrada, para alcançar uma média mais consistente dos valores de referência.

Assim o **valor médio estimado da contratação** resultou em R\$ 22.532,40 (vinte e dois mil quinhentos e trinta e dois reais com quarenta centavos) a fim de manter o equilíbrio no valor a ser contratado, buscando sempre menor preço e qualidade.

Os valores informados servem como parâmetros para elaboração da proposta de preço, não podendo ser apresentada proposta com valores superiores, a qual servirá como critério de desclassificação.

## **6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**Fundamentação:** A contratação externa, através de processo licitatório, nos termos da Lei n. 14.133/2021, com critério de julgamento de MENOR PREÇO, foi o meio mais eficaz e econômico, bem como o que melhor permite a concorrência, em razão da conveniência da aquisição parcelada dos serviços, uma vez que são necessários de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer e também em função do desconhecimento da quantidade a ser efetivamente adquirida, somente podendo ser estimada, proporcionando melhor planejamento dos gastos públicos.

O Município de Ponte Serrada não estará obrigado a adquirir os quantitativos descritos neste Termo de Referência, devendo realizar a aquisição de acordo com as necessidades.

Conforme exposto trata-se de contratação de serviço de natureza continuada, podendo haver necessidade de prorrogação contratual, de acordo com o disposto na lei de licitações.

A contratada será a responsável pelo fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos e itens de segurança individual e coletiva para a execução dos serviços, bem como pelas despesas de estadias e alimentação dos profissionais que executarão os serviços, encargos trabalhistas, previdências, fiscais e comerciais, taxas e tributos que incidirem sobre os



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Três de Maio, 519 – Centro – CEP 89.683-000  
CNPJ: 82.777.236/0001-01

serviços. O transporte/deslocamento dos profissionais **NÃO** será disponibilizado pelo Município.

A ordem de serviço será encaminhada por e-mail à empresa, quando o prazo inicia-se para execução dos serviços, que poderá ser de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do encaminhamento à Contratada.

A contratada deverá apresentar documentação que comprove a Responsabilidade Técnica de execução dos serviços - ART, no início da execução dos serviços, com as taxas devidamente pagas, inclusive taxas para emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica, entre outras necessárias para a prestação do serviço), quando aplicável ao serviço prestado.

Caberá à Contratada a responsabilidade sobre as verbas trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, devendo comprovar o seu registro em carteira ou comprovante de RPA, com retenção de INSS e constar em GFIP a relação de toda a mão de obra, bem como se responsabilizará pelo pagamento de todas as despesas de alimentação, transporte e hospedagem das pessoas que disponibilizar.

Executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram este Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT, exigências do CREA, das Concessionárias de Serviços Públicos, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária e Normas de Segurança.

O pagamento será feito mediante apresentação de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após o término da prestação do serviço, acompanhada da Nota fiscal.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

A Contratada deverá efetuar a execução dos serviços, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Três de Maio, 519 – Centro – CEP 89.683-000  
CNPJ: 82.777.236/0001-01

A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A Contratada deve informar um número de contato em caso de emergência ou mau funcionamento do objeto, disponibilizando funcionários imediatamente para a resolução.

A Contratada deverá fornecer equipe técnica qualificada suficiente (operadores e auxiliares), a fim de suprir as necessidades específicas do objeto.

A Contratada deverá possuir responsável técnico, caso necessário, devidamente registrado no conselho de classe pertinente para acompanhar a execução dos serviços a serem realizados.

Durante todo o período da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência (montagem/evento/desmontagem) um **coordenador dos serviços** responsável pelo contrato, deverá estar disponível a fim de sempre atender as solicitações; gerenciar a equipe técnica que irá operar a instalação; responder por possíveis problemas que venham a ocorrer na execução do contrato, inclusive no tocante à responsabilização por negligência, imperícia ou imprudência por parte de sua equipe técnica; zelar pelo cumprimento integral e pela qualidade na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência; ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante; assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Contratante; assumir a responsabilidade pelos encargos



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Rua Três de Maio, 519 – Centro – CEP 89.683-000  
CNPJ: 82.777.236/0001-01

fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato; manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício; manter os seus empregados devidamente identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares do contratante ou ao interesse do Serviço Público.

A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos no presente termo de referência não transfere à Administração a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto contratado.

Deverão ser observadas, por parte da Contratada, todas as obrigações complementares para a execução dos serviços.

A Contratada deverá comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela Contratante e responder por danos, bens materiais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou preposto à Contratante e/ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade.

O Município de Ponte Serrada se reserva ao direito de inspecionar os serviços prestados, podendo revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.

A Contratada deverá possuir conta bancária de titularidade da PESSOA JURÍDICA para o recebimento dos serviços prestados.

Fornecer mão-de-obra especializada, mantendo quadro de pessoal técnico qualificado para realização dos serviços, devidamente uniformizados com a identificação da empresa.

A Contratada deverá proceder às correções necessárias dos itens que apresentarem qualquer irregularidade ou que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência, executando-o de acordo com a fiscalização da



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Três de Maio, 519 – Centro – CEP 89.683-000  
CNPJ: 82.777.236/0001-01

Contratante, concluindo as correções necessárias no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas.

Caso a Contratante constate qualquer negligência ou irregularidade na execução dos serviços por parte da Contratada, cuja solução demande materiais e/ou mão de obra, estas serão fornecidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

A Contratada deverá observar todas as normas técnicas de segurança vigentes referente ao produto/serviço por ela disponibilizado no mercado.

A Contratada obriga-se a garantir o produto/serviço pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura de recebimento, contra defeitos, vícios ou falhas de execução, inclusive decorrentes de materiais empregados, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas pertinentes, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação feita pela Contratante, sob pena das sanções previstas em lei e/ou no termo contratual.

A Contratada, antes da execução do serviço, deverá apresentar as amostra/prospecto/ficha técnica dos tecidos indicados junto à proposta de preços para aprovação pela Administração quanto à verificação de composição, textura, estampa, cores e quesitos pertinentes, para posterior confecção dos itens, podendo os mesmos serem rejeitados e somente aceito o item após ajuste/substituição. Os vestidos deverão ser confeccionados conforme modelo aprovado pela Administração e sob medida.

O objeto licitado conta com reuniões com a equipe da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Comissão Central Organizadora para a explanação de design sobre os trajes solicitados, a serem realizadas na própria Secretaria de forma presencial, quantas vezes forem necessárias para o bom andamento do serviço; estudo preliminar com a equipe que fará os trajes de acordo com as especificações, com croqui ilustrativo do desenho; escolha de tecidos e acessórios para aprovação; efetuar nos trajes, de forma presencial em local designado no Município de Ponte Serrada quantos ajustes forem necessários até a data da entrega definitiva do objeto e ajustes necessários no decorrer do primeiro evento previsto. As despesas com deslocamento para medidas, provas e ajustes dos trajes das “Soberanas”



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Três de Maio, 519 – Centro – CEP 89.683-000  
CNPJ: 82.777.236/0001-01

correrão por conta da Contratada e deverão ser efetuadas de forma presencial no Município de Ponte Serrada/SC.

Justifica-se a necessidade presencial para reuniões e demais ajustes da confecção, pelo fato de que a forma online poderá apresentar distorções quanto à qualidade e detalhes do objeto, bem como a cor dos tecidos e demais materiais poderá apresentar variação, desta forma podendo causar contratemplos ou desconfiguração na padronização.

A Contratada, preferencialmente, deverá possuir em seu quadro de funcionários profissionais como estilista, bordadeiras e costureiras, visando atender o objeto de forma exclusiva, garantindo a eficiência do objeto solicitado, visto que os trajes são oficiais, representativos e exclusivos para a cidade além da padronização necessária.

Somente será autorizado o início dos trabalhos se o material oferecido for aprovado pela fiscalização do contrato e condizente com o material descrito no Termo de Referência e demais documentos.

A Contratada é a responsável exclusiva por todas as despesas porventura existentes com mão-de-obra, peças de reposição, acessórios, material, etc., decorrentes de instalação e manutenção geral.

## **7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

**Fundamentação:** O parcelamento não se aplica na presente demanda, sendo necessário o agrupamento dos itens, considerando a necessidade de atendimento integral das exigências previstas neste termo de referência, em vista da melhor viabilidade econômica, além da questão da logística do serviço.

O objeto será prestado nos locais designados e conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Ponte Serrada.

## **8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**Fundamentação:** A contratação visa garantir a padronização das vestimentas



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Três de Maio, 519 – Centro – CEP 89.683-000  
CNPJ: 82.777.236/0001-01

das candidatas e da Rainha e Princesas da 23ª Festa Catarinense do Chimarrão, que irão representar o Município de Ponte Serrada nos eventos culturais e festivos, necessitando, portanto, serem confeccionados por equipe técnica qualificada para atender perfeitamente as condições do objeto.

A Contratada, preferencialmente, deverá possuir em seu quadro de funcionários profissionais como estilista, bordadeiras e costureiras, visando atender o objeto de forma exclusiva, garantindo a eficiência do objeto solicitado, visto que os trajes são oficiais, representativos e exclusivos para a cidade além da padronização necessária.

Os serviços descritos no presente Termo de Referência são específicos e suas execuções podem trazer riscos, caso não sejam executados por profissionais habilitados e com materiais adequados. A contratação de uma empresa especializada nesses serviços, busca garantir o cumprimento de todas as exigências de qualidade e segurança.

## **9 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

**Fundamentação:** A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal o responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá às atribuições e responsabilidades do art. 117 da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

## **10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

**Fundamentação:** Nesse caso não existem contratações correlatas.

## **11 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

**Fundamentação:** A Contratada deverá atender os critérios de sustentabilidade e da legislação ambiental, de acordo com as normativas aplicáveis aos produtos e serviços por ela disponibilizados no mercado.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Três de Maio, 519 – Centro – CEP 89.683-000  
CNPJ: 82.777.236/0001-01

## **12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** Com base nas informações levantadas, salvo melhor juízo, declara-se que a contratação é **VIÁVEL**. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, menor preço e o princípio da economicidade para administração pública.

Diante do exposto, segue para fins de análise e demais encaminhamentos ao Setor de Licitações e Contratos para as providências cabíveis.

Ponte Serrada, 15 de março de 2024.

**NADIA TEREZINHA POLETTO**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer